



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 503 DE 15 DE JUNHO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no inciso VIII-A do art. 93, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08/12/2004, resolve:

DETERMINAR que nas remoções a pedido ou permutas de Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos da Justiça Federal de 1º Grau na 5ª Região sejam observados, alternadamente, os critérios de antigüidade e merecimento.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CAVALCANTI
PRESIDENTE